



*[Handwritten signature and initials]*  
*[Handwritten signature]*

**URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – DOAÇÃO DE PRÉDIO** - Presente o processo n.º 3386/09, em que é requerente a **Firma LIDL & Companhia**, com sede na Rua de Pé de Mouro - Sintra, respeitante ao edifício de comércio na Rua Prof. Joaquim Barros Leite – Margaride, do qual consta o seguinte requerimento apresentado em 21 de Outubro de 2009: -----

-----“Lidl & Cia, pessoa colectiva n.º 503 340 855, com sede na Rua de Pé do Mouro, 18, Linhó, 2714-510 Sintra, na qualidade de interessada requerente no processo à margem indicado, vem pelo presente solicitar a V. Ex. que se digne ordenar através do notário camarário a marcação da escritura das cedências previstas no alvará de obras de construção n.º 228/09.”-----

-----A Directora do Departamento de Administração Geral, Dr.ª Fernanda Leal, prestou em 20 de Novembro de 2009 a seguinte informação:-----

-----“Deverão os serviços do DP informar ao abrigo de que normas legais foram efectuadas as cedências e qual o valor atribuído às respectivas parcelas. Na verdade, ou as cedência são efectuadas a título de compensação nos termos do R.M.U.E., por se tratar de uma construção com impacte semelhante a uma operação de loteamento ou se trata de uma “doação” que os interessados pretendem fazer ao Município. Neste último, caso cabe à Câmara Municipal aceitar ou não a doação, à semelhança do “Processo Tengemann”. Finalmente informo que a avaliação habitualmente é efectuada pelo Sr. chefe da DGPDM, Eng. Armando Carvalho. V. Ex. decidirá”.-----

-----O Ex.mo Senhor Presidente exarou o seguinte despacho em 26 de Novembro de 2009: -----

*Handwritten signature and initials*

-----"À DPU. À DPDM".-----

-----O chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq. Rui Almeida, prestou em 26 de Novembro de 2009 a seguinte informação: -----

-----"Conforme cálculo de compensação feito na folha 587 verifica-se que o valor cedido para compensação é de 1.987 m<sup>2</sup> em espaços verdes a área de cedência para integrar o domínio privado municipal não é resultante de qualquer compensação mas sim a título gratuito (10.472,80 m<sup>2</sup>)."


-----O chefe da Divisão de Gestão do Plano Director Municipal, Eng. Armando Carvalho, prestou em 27 de Novembro de 2009 a seguinte informação: -----

-----"Correspondendo ao solicitado na informação da Senhora DDAG de 20 de Novembro de 2009 e despacho do Ex. mo Senhor Presidente de 26 de Novembro de 2009, cumpre-me informar que a área cedida pelo LIDL por doação para integrar o domínio privado municipal é de 10.472,80 m<sup>2</sup>, conforme definido no alvará de licença n.º 228/09, proc.º 3386/09 e respectivas plantas, folhas 809, 910 e 811. Essa área será destinada ao futuro "Parque da Cidade e arruamento". Tal terreno, não obstante estar localizado dentro do perímetro da cidade de Felgueiras, está classificado no PDM – Plano Director Municipal em vigor como RAN e REN. Por outro lado, não confina directamente com quaisquer infra-estruturas públicas, estando em situação de interioridade e por conseguinte descomprometido do ponto de vista urbanístico. Assim, o valor a atribuir a tal terreno será de 10.472,80 m<sup>2</sup> x 8,50 € = 89.018,80 €."



Deliberação – A Câmara delibera aceitar a doação nos termos e com os valores constantes das informações acima transcritas. Celebre-se a respectiva escritura. Esta deliberação foi tomada por cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Eduardo Bragança que prestou a seguinte declaração de voto: “Entendo que o assunto enquanto ponto da ordem do dia, não está designado correctamente porque não deve ser considerado uma urbanização e edificação, mas sim tão - somente “doação de prédio”. Uma vez que a designação deste ponto se mantém, abstenho-me por uma simples razão, esta designação mais parece um negócio de contrapartida àquele investimento não sendo o que se depreende dos pareceres da minuta. Não compreendo mesmo quais as razões que levam o requerente a doar tal parcela de terreno. “

---

  
Eduardo Bragança  
Carlupeiros  
Eduardo Bragança  
